



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência ou com dependentes portadores de deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Castelo/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 62 - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando devidamente comprovada a necessidade, independentemente de compensação de horário.”(NR)

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo primeiro ao artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º As disposições constantes do caput são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.”

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo segundo ao artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º A redução de jornada de que trata este artigo será analisada, caso a caso, pela Administração e será concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com laudos médicos que comprovem a deficiência”.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 4º Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º Excetuada as hipóteses deste artigo, o vencimento base do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida para sua categoria funcional no Anexo I desta Resolução, será sempre proporcional à sua jornada de trabalho.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

RENAN VIÇOSI MAIA

1º Secretário

CIDCLEI COCO

2º Secretário